



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - LEI Nº 39.128-000

LEI No. 0340/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Ponto Chique – MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponto Chique, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeito municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Municipal 327/2021 passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art - 2º durante a execução orçamentária de 2022, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotação que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta) por cento, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão expedidos, pelo Executivo Municipal, decretos específicos.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ponto Chique, 29 de Agosto de 2022.


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique-MG